

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 522

Altamira 04 de Abril de 2022

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Wagner Lopes Cruz
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Marcos José Andrade da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Morais de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Weber Magno Gomes de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 522

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

PÁG. 03

DECRETO Nº 1.324 (04/04/2022)

REGULAMENTA O LANÇAMENTO E
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA (IPTU) E DA TAXA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIARES, DO EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.324, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Altamira**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 156, inciso I, da Constituição Federal, artigo 85 da Lei Orgânica do Município e artigos 5º e 264 da Lei Complementar Municipal nº 3.189/2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Altamira,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares do exercício de 2022;

CONSIDERANDO necessidade administrativa em realizar os lançamentos em conjunto do IPTU e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares para garantir maior eficiência e economicidade para a administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2022.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares do exercício de 2022 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Altamira (PA).

§ 1º A SEMAF promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2022 nos meios de comunicação, visando garantir aos contribuintes o amplo conhecimento de sua obrigação tributária.

§ 2º O recolhimento dos tributos previstos no caput deverá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), entregues no domicílio tributário do contribuinte ou nos pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 3º Os contribuintes do Distrito de Castelo dos Sonhos serão notificados dos respectivos lançamentos por meio da publicação deste Decreto, que será afixado na portaria da Subprefeitura situada na Avenida Santo Antônio, nº. 40, Centro, Distrito de Castelo dos Sonhos, Altamira-PA.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Art. 3º Os prazos e condições para o recolhimento dos tributos contidos no artigo 1º serão estabelecidos conforme os parágrafos seguintes.

§ 1º Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em cota única até o dia 10 de junho de 2022 farão jus ao desconto de 10% (dez por cento) ou optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento no dia 10 de junho de 2022 e as demais, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
ÚNICA COM DESCONTO DE 10%	10/06/2022
01	10/06/2022
02	11/07/2022
03	10/08/2022
04	12/09/2022

§2º Para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais, os vencimentos seguirão o cronograma abaixo:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
ÚNICA	10/06/2022
01	10/06/2022
02	11/07/2022
03	10/08/2022
04	12/09/2022
05	10/10/2022
06	10/11/2022
07	10/12/2022
08	10/01/2023
09	10/02/2023
10	10/03/2023

Art. 4º. No caso de parcelamento, o recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará incidência de multa, juros e correção monetária previstos da legislação municipal.

Art. 5º Os créditos não recolhidos até a data de seus vencimentos serão inscritos em dívida ativa, seguindo o disposto no Art. 4º.

Art.6º A Administração poderá instituir programa especial para incentivar o pagamento dos tributos, inclusive com sorteio de prêmios aos contribuintes na forma regulamentar específica.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.8º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2022.04.04 14:31:52 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br